



de R\$ 235.485,52 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 19,68% do valor global inicial contratado. Efetua-se o acréscimo ao quantitativo constante do Contrato Administrativo nº 046/2022, conforme Planilha de Reprogramação, no importe de R\$ 229.279,39 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 19,16% do valor global inicial. Em razão da supressão/acréscimo ao quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 046/2022, o valor global descrito na Cláusula Terceira passa a ser de R\$ 1.190.264,68 (um milhão cento e noventa mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 046/2022, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 046/2022, a contar de 26/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, I c.c. art. 57, § 1º, I e IV e art. 65, I "a" e "b" §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: José Marcos Calderan

Contratada: Kleber Marcelo Patrizi

Maracaju-MS, 23 de setembro de 2022.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 893/2022.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os médicos abaixo para comporem a Junta Médica Oficial do Município:

MÉDICO	INSCRIÇÃO NO CRM/MS
CHAUD ALBERTO SALLES	8243
BRUNO HENRIQUE CARDOSO	5489
MARCEL RIZETI BARBOSA	6847

Parágrafo Único: Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º - Os médicos que compõem a Junta Médica Oficial terão competência para:

I – ratificar atestado;

II – emitir parecer em casos de pedido de licença médica ou readaptação, nos termos da Lei Municipal;

III – avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores;

IV – avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo efetivo, após concurso público;

V – avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;

VI – arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico;

VII – demais casos previstos na Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL N.º 131/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, nos termos da Lei Municipal nº 1.871/2016, de 09 de Novembro de 2016; aonde trata sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária em decorrência de substituição de Servidores Públicos e outras hipóteses legais.

DESCCLASSIFICA:

Os candidatos relacionados no Anexo I abaixo, aprovados e convocados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, pelo não atendimento às exigências estabelecidas nos Editais de Abertura do Processo Seletivo e/ou Edital de